



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipais de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº. 82, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a associação do Município de Cruzeiro na constituição do “Comitê de Contenção - COVID-19 Microrregional”.

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando os Decretos nº. 26, de 17 de março de 2020 e nº. 27, de 20 de março de 2020, que, respectivamente, decretam emergência em saúde pública e a quarentena no Município de Cruzeiro;

Considerando que o Município saiu da fase emergencial e retornou à fase vermelha, mas ainda com algumas restrições da fase emergencial, nos termos do Decreto nº. 67, de 30 de abril de 2021, com alterações efetivadas pelo Decreto Municipal nº 78, de 22 de maio de 2021;

Considerando que é conferido aos Municípios a discricionariedade de prever medidas eventualmente mais restritivas que as estabelecidas nos decretos estaduais, de acordo com cada avaliação local e de acordo com as medidas que visam proteger seus cidadãos de maneira mais efetiva do que as constantes na fase de enquadramento em que esteja reconhecido pelo Plano São Paulo;

Considerando que o Município estabeleceu juntamente com os demais municípios do Vale Histórico, quais sejam, Bananal, Arapeí, São José do Barreiro, Areias, Queluz, Lavrinha, Silveiras e Cachoeira Paulista, o “Comitê de Contenção COVID-19 Microrregional”, composto pelos Secretários Municipais de Saúde e Técnicos da Vigilância em Saúde;

Considerando que o Comitê reconhece a sobrecarga dos serviços de saúde, o aumento significativo no número de óbitos, bem como o impacto socioeconômico que as ações de restrição promovem, estabelece proposta de avaliação técnica para a flexibilização e,

Considerando que os resultados da Avaliação Técnica da microrregião serão balizadores para um pacto público, privado e social nos atos de flexibilizações ou restrições.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipais de Assuntos Jurídicos

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Cruzeiro integrado ao “Comitê de Contenção - COVID-19 Microrregional” para implementação de regras suplementares ao Plano São Paulo.

Art. 2º. O “Comitê de Contenção COVID-19 Microrregional” é constituído pelos seguintes Municípios:

- I- Arapeí;
- II - Areias;
- III - Bananal;
- IV - Cachoeira Paulista;
- V - Cruzeiro;
- VI - Lavrinhas;
- VII - Queluz;
- VIII - São José do Barreiro e,
- IX - Silveiras.

Art. 3º. O “Comitê de Contenção – COVID -19 Microrregional” tomará suas decisões em colegiado, emitindo as recomendações técnicas aos respectivos chefes dos Poderes Executivos locais, baseando-se em estudos, pesquisas, prognósticos e demais trabalhos técnicos produzidos conforme proposta técnica de que trata o Anexo II do Decreto nº. 80, de 29 de maio de 2021.

Art. 4º. O Município de Cruzeiro integrará o Comitê por intermédio da titular da Secretaria Municipal de Saúde e terá como suplente a Diretora de Vigilância Epidemiológica.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 31 de maio de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66 da Lei Orgânica do Município e no site na Prefeitura Municipal em 31 de maio de 2021.

DIÓGENES GORISANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS